



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026 – IMEBLIMA (IME)

CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO IMEBLIMA

1. TÍTULO

O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar os requisitos necessários à seleção de bolsista para atuar no projeto IMEBLIMA (Desenvolvimento de Blindagem Balística por Manufatura Aditiva) vinculado ao Instituto Militar de Engenharia (IME), no Rio de Janeiro-RJ.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em termos do produto objeto de estudo em função do seu fim de aplicação, blindagem balística, para além da natural necessidade de proteção veicular e individual nas forças de segurança militar e civil, o país atualmente vive um cenário caótico de violência civil desde pequenos assaltos a mão armada até o que diz respeito a grandes estruturas de facções criminosas e milicianas que cada vez mais se instalam. Com isto, além das políticas públicas para conter estes avanços e no futuro dismantelá-los, os órgãos de segurança pública e sua corporação necessitam de instrumentos de proteção além de armamentos para a devida proteção quando as intervenções se fazem necessárias. Assim, para além da busca pelo desenvolvimento de materiais de proteção balística adequados e mais eficientes, é prioritária na pesquisa e na indústria a busca por processos de fabricação que caminhem junto com avanço tecnológico da indústria 4.0 em conjunto com a redução de custo.

A Manufatura Aditiva, também conhecida como Prototipagem Rápida, é comumente conhecida como um conjunto de técnica de fabricação por impressão, que em linhas gerais consistem em um mecanismo de fabricação de uma peça por meio de união de materiais, partindo de um modelo de informações digitais (aspectos geométricos), pela deposição/consolidação dos materiais camada a camada. Sendo normalmente complexo e dispendioso financeiramente as rotas de fabricação convencionais por distintos materiais, principalmente quando se colocam em voga a necessidade de obtenção de geometria específica e de alta complexidade ou quando o número de peças é reduzido. No que diz respeito a manufatura aditiva, esta traz a possibilidade de produção de peças com formatos complexos como uma realidade factível a frente aos processos convencionais. Particularmente a vertente

de sinterização ou fusão seletiva a laser (SSL/FSL), que pode vir a ser aplicada em diferentes materiais (metálicos, cerâmicos e poliméricos) na forma de pó, o que traz uma possibilidade de menor custo quando comparada a sinterização ou fusão com feixe de elétrons (SFE/FFE). Por outro lado, melhor acabamento superficial e precisão dimensional quando comparado as tecnologias de deposição por energia direcionada (DED), seja com a fonte de energia o laser, o feixe de elétrons, o arco elétrico ou arco-plasma com uso da matéria-prima na forma de pó ou de arame sólido. Mas é claro que se torna uma limitação quando do uso de materiais poliméricos para SSL/FSL com matéria-prima na forma líquida, que necessita de polimerização para sua formação/consolidação, mas neste ponto existem algumas alternativas baratas como a tecnologia de jato de polímeros frente a estereolitografia a laser.

Portanto, buscar conhecimentos e tecnologias para desenvolver, aqui no Brasil, um produto de alta qualidade, é um desafio que requer muitos estudos e dedicação. Como consequência a produção de conhecimento também poderá replicar benefícios ao setor civil, trazendo a possibilidade de fabricação de componentes das mais diversas aplicações acessíveis economicamente a todos os brasileiros. Além do compromisso com o desenvolvimento tecnológico e social com a nação.

Com isto, reunir condições de produzir peças tridimensionais a partir de processos de manufatura aditiva com uso de matéria-prima principalmente em pó, de preferência de procedência brasileira, que resultem em blindagem balística tanto para a aplicação no setor de segurança militar como civil.

Um aspecto importante dentro da temática de Defesa e Segurança Pública é qualidade do material utilizado nas blindagens para defesa pessoal e veicular, sejam coletes, escudos e veículos utilizados pelas forças armadas ou auxiliares e pelos peritos criminais em trabalho em campo nos locais de ocorrência de um crime. É fundamental que os materiais cumpram não só a proteção, mas também que apresentem uma relação custo-benefício que torne viável a aquisição por parte dos órgãos de segurança pública e das forças armadas.

Face a isto, o presente projeto propõe o desenvolvimento de novos materiais para blindagem balística. Uma primeira vertente é focada em aprimorar o desenvolvimento de blindagens multicamadas que vêm sendo produzidas pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) com apoio do Exército Brasileiro. Outra vertente envolve as blindagens metálicas, a partir de duas concepções para aumentar a absorção de energia do projétil e seus fragmentos reduzir o peso do conjunto final. Tanto no que diz respeito a produção de blindagens multicamada como também de blindagens metálicas, este projeto propõe o uso da técnica de fabricação por manufatura aditiva, o que envolve a instalação no IME de um centro de manufatura aditiva direta e indireta para materiais metálicos, cerâmicos, poliméricos e seus compósitos. Atualmente, a Seção de Engenharia de Materiais (SE/8) do IME desenvolve pesquisa em novos materiais para blindagens multicamadas e metálicas por métodos de processamentos convencionais e realiza ensaios de velocidade residual no Centro de Avaliações do Exército (CAEx), em Guaratiba, na Linha de Tiro IV. Com isto, mostra-se uma instituição apta e capaz de desenvolver o projeto proposto com um temático de suma importância no atual cenário nacional de necessidade de contenção da violência e criminalidade que se alastra não só mais nos grandes centros urbanos.

Os principais benefícios/resultados esperados com o sucesso do projeto são:

- Consolidação da técnica de processamento de materiais por manufatura aditiva no IME;

- Depósito de patentes de produtos e processos relacionados ao projeto;
- Desenvolvimento de novas placas balísticas produzidas por manufatura aditiva que possam vir a contribuir para a defesa e segurança pública;
- Formação de recursos humanos capacitados nas áreas de blindagem balística e manufatura aditiva;
- Publicação de artigos em revistas de alto fator de impacto.

O Projeto IMEBLIMA possui financiamento por meio do Convênio nº 01.22.0278.00, Ref. Nº 0114/21-FINEP, firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro (FAPEB) e Instituto Militar de Engenharia (IME).

O presente Termo de Referência está vinculado ao Edital nº 001/2026 – IMEBLIMA (IME), de 24/09/2026.

3. OBJETIVO

Em atenção ao art. 2º do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, este documento busca trazer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar serviços técnicos especializados, a serem contratados através de bolsa de pesquisa na modalidade “Bolsa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora”, para apoio à coordenação técnica, científica e administrativa e à geração de inovação tecnológica do projeto supracitado.

O objeto pretendido é a contratação de pessoal qualificado através de bolsas de pesquisa para a geração de inovação tecnológica do Projeto IMEBLIMA, na modalidade “Bolsa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora”, fundamentado na Portaria CNPq nº 2.262, de 19 de maio de 2025, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

As atividades de pesquisa relacionadas visam complementar a capacidade da FAPEB e do Instituto Militar de Engenharia (IME), permitindo, à primeira, dedicar seus meios prioritariamente aos aspectos da gestão administrativa e financeira do projeto e, ao IME, concentrar seus esforços nos aspectos técnicos e científicos, de modo a assegurar o domínio pleno do conhecimento técnico resultante do projeto.

4. BOLSAS DISPONÍVEIS, VALORES E PRAZOS

A Tabela a seguir mostra a relação de bolsas disponíveis conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Projeto IMEBLIMA:

Tabela 1: Relação de bolsas a serem contratadas para o projeto

Aplicação/destinação	Tipo	Meses	Valor mensal, com carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas
Pesquisador/Bolsista	EV-1	7	R\$ 6.500,00
Pesquisador/Bolsista	DTI-B	7	R\$ 3.900,00
Pesquisador/Bolsista	DTI-B	7	R\$ 3.900,00

No total serão ofertadas 1 (uma) bolsa do tipo Especialista Visitante nível 1 (EV-1), com 7 (sete) meses de duração, e 2 (duas) bolsas do tipo Desenvolvimento Tecnológico e Industrial nível B (DTI-B), com 7 (sete) meses de duração cada.

Critérios mínimos para enquadramento do bolsista:

- EV-1 – Profissional de nível superior com, no mínimo, efetiva experiência mínima de 8 (oito) anos (em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais), e é desejável que possua título de doutorado e/ou pós-doutorado na temática de manufatura aditiva via Fusão Seletiva a Laser de materiais metálicos;
- DTI-B – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (anos) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS TEMAS DE PESQUISA

As bolsas de pesquisa estão associadas aos seguintes temas de pesquisa:

Tabela 2: Temas de pesquisa para cada tipo de bolsa

Tipo de Bolsa	Tema de Pesquisa
EV-1	Pesquisa em blindagem metálica de ligas leves* via Fusão Seletiva a Laser
DTI-B	Pesquisa em blindagem cerâmica** produzida por manufatura aditiva indireta via Sinterização Seletiva a Laser e Posterior Consolidação por Sinterização em Forno em comparação a resultados prévios obtidos por técnicas de manufatura convencional*
DTI-B	Pesquisa em blindagem compósita de matriz polimérica com estrutura auxética produzida por manufatura aditiva via técnica de Estereolitografia Mascarada (MSLA) em comparação com resultados prévios obtidos pela técnica de Processamento Digital de Luz (DLP)*

* $Ti6Al4V$ e $AlSi10Mg$; ** SiC e Al_2O_3 ; ** Teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) do IME e disponibilizadas em <http://aquarius.ime.eb.br/~debiassi/teses.html>

A materialização das atividades desenvolvidas por cada bolsista se dará por meio da elaboração de relatórios técnicos a serem apresentados à equipe executora do projeto, com periodicidade semestral, e da elaboração de um relatório final ao término da bolsa.

6. INSCRIÇÕES

Para submissão das propostas, os candidatos devem apresentar:

- currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- documento de identidade; e
- documentação comprobatória de experiência profissional. No caso do bolsista:
 - EV-1 é aceita que a experiência envolva período de experiência durante o desenvolvimento do curso de doutorado (concluído), pesquisa pós-doutoral e atividades afins associadas a projetos de pesquisa, seja na condição de coordenador ou preferencialmente integrante da equipe efetivamente executora do(s) projeto(s) vinculado(s).
 - DTI-B é aceita que a experiência envolva período de experiência durante o desenvolvimento do curso de mestrado (concluído) ou doutorado (concluído ou em curso).

Os candidatos deverão enviar seus dados para o e-mail andersan@ime.eb.br, com cópia para fapeb@fapeb.com.br, no prazo definido no Edital. Os documentos comprobatórios das experiências prévias e qualificações desejadas do profissional indicado devem ser apresentados por ocasião da entrevista, junto com o currículo do candidato.

7. SOBRE A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A avaliação será baseada em duas etapas:

- a. exame curricular e de demais documentos comprobatórios de experiências prévias e qualificações desejadas; e
- b. entrevista.

As propostas serão avaliadas inicialmente em função do resultado do exame curricular do profissional indicado e da análise dos documentos comprobatórios. A avaliação posterior se dará em função da qualidade e do conteúdo da proposta de desenvolvimento da pesquisa.

Após a análise da documentação, os candidatos qualificados serão convocados para entrevistas. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada etapa do processo. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 8 (oito) pontos em cada etapa.

Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que tiver a maior nota, considerando-se a média das duas etapas. Em caso de equivalência entre os anos de experiência prévia na temática da pesquisa e utilização da impressora 3D que será aplicada no foco da pesquisa (materiais metálicos e cerâmicos: SLM Omnisint 160; e materiais poliméricos: DLP, SLA ou MSLA), serão usadas as notas das etapas 7.b e 7.a, nesta ordem, como critério de desempate. Persistindo o empate, será contratado o candidato de menor idade.

As entrevistas serão realizadas remotamente ou presencialmente, a critério da Comissão Avaliadora, nas instalações do Instituto Militar de Engenharia – IME (Praça General Tibúrcio,

80, Praia Vermelha, Urca, CEP 22290-270 - Rio de Janeiro-RJ – Brasil), no período estabelecido no Edital, em horário a ser informado pela Comissão.

A Comissão Avaliadora será constituída por 3 (três) membros da equipe do Projeto IMEBLIMA vinculados ao IME. Um deles será nomeado Presidente, que conduzirá o processo de avaliação.

8. SOBRE A CONCESSÃO DA BOLSA

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar no prazo estabelecido pelo Edital os seguintes documentos, digitalizados em formato PDF, para o e-mail fapeb@fapeb.com.br, com cópia para alexandre@fapeb.com.br e andersan@ime.eb.br:

- a. Carteira de identidade (RG);
- b. CPF (caso o número não esteja na identidade);
- c. Comprovante de residência atualizado ou declaração;
- d. Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil), desde que a conta esteja em nome do bolsista, não podendo ser conta-conjunta;
- e. Diploma de doutorado *stricto sensu*;
- f. Currículo Lattes atualizado até a data do envio da documentação;
- g. Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo A); e
- h. Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo B).

Em caso de desistência do(a) selecionado(a), antes da efetiva implementação da respectiva bolsa, a Comissão Avaliadora chamará o próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação, o que será igualmente informado pela página web da FAPEB, com estabelecimento de nova data para a apresentação da documentação.

A implementação da bolsa será completada somente depois de cumpridas todas as exigências feitas ao(à) candidato(a) e após aprovação, pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), da inclusão do bolsista na equipe executora constante do Portal do Cliente referente ao projeto.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO

A execução da pesquisa para a consecução do objetivo deste Termo de Referência será realizada nas instalações do Instituto Militar de Engenharia, situado na Praça General Tibúrcio, 80, Praia Vermelha, Urca, Rio de Janeiro-RJ, Brasil, CEP 22.290-270.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

As pesquisas deverão ser executadas de forma continuada, durante o período para a modalidade de bolsa estabelecida na Tabela 1.

11. PRAZO E FORMA DE ACEITAÇÃO DAS ENTREGAS

As entregas das atividades do bolsista correspondem aos relatórios técnicos semestrais e ao relatório final citados na Seção 5. Por “serviços”, termo usado a seguir, entende-se a pesquisa propriamente dita.

O Fiscal do Contrato será o próprio Coordenador Local do projeto e apoiado por membros da equipe do Projeto IMEBLIMA vinculados ao Instituto Militar de Engenharia.

A função do Fiscal de Contrato será a de Supervisor Acadêmico do desenvolvimento do trabalho de pesquisa por parte do bolsista.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que haja saldo disponível pelo órgão financiador do projeto.

13. SOBRE OS RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA SELEÇÃO

Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Avaliadora no prazo estabelecido no Edital. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora que emitirá um parecer circunstanciado e cuja decisão será definitiva.

14. SOBRE O CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de cada bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, por solicitação da Coordenação Local do projeto no IME e aprovação da Coordenação Geral do Projeto, seja por desempenho insuficiente do(a) bolsista, seja por outro fator relevante que impeça a continuidade do projeto. O(a) beneficiário(a) da bolsa poderá igualmente desvincular-se do projeto e desistir da bolsa a qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Coordenador Geral do projeto.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

As dúvidas técnicas deverão ser dirigidas à Coordenação do Projeto pelos e-mails andersan@ime.eb.br.

Os trabalhos de pesquisa deverão ser realizados unicamente pelos bolsistas, os quais assinarão, antes do início das suas atividades, um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo A) relacionado às informações do Projeto IMEBLIMA às quais terão acesso, bem como um Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo B).

Os serviços prestados não configurarão vínculo empregatício com a FAPEB ou o IME.

Após o processo seletivo e aprovação dos bolsistas, caso haja bolsas não contempladas, o presente Edital será reeditado e relançado com novos prazos. Completadas as bolsas disponíveis, o Edital será considerado extinto.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, respeitando as normas vigentes do CNPq e da FAPEB.

16. ANEXOS

Os documentos listados a seguir serão disponibilizados após a conclusão do processo de seleção do bolsista:

- ANEXO A – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
- ANEXO B – Termo de Compromisso de Bolsista/FAPEB

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2026

ANDERSAN DOS SANTOS PAULA – Svd Civ

Coordenadora-Geral do Projeto IMEBLIMA



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO – EXÉRCITO BRASILEIRO**

FAPEB

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

**TERMO DE COMPROMISSO DE
MANUTENÇÃO DE SIGILO QUE FIRMAM A
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO –
EXÉRCITO BRASILEIRO (FAPEB), E O
PESQUISADOR _____,
COM O OBJETIVO DE SALVAGUARDAR AS
INFORMAÇÕES QUE VIEREM A SER
REVELADAS ENTRE AS PARTES NA
ATIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE
BOLSISTA NO BOJO DO CONVÊNIO Nº
01.22.0278.00, REF.: 0114/21.**

1. DOS PARTÍCIPES COMPROMITENTES E SEUS REPRESENTANTES

a) A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – EXÉRCITO BRASILEIRO (FAPEB), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 08.189.277/0001-16, com sede na Avenida das Américas, nº 28.705 – Bloco B10, Bairro Guaratiba, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.020-470 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Dílson Corrêa de Sá e Benevides, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 019.113.860-1, emitida pelo Exército Brasileiro e portador do CPF/MF nº 037.691.787-34, residente à Av. Jornalista Tim Lopes, 255, bloco 07, apt. 310, Barra da Tijuca, CEP 22640-908, Estado do Rio de Janeiro e por seu superintendente Vitor Hugo Meninéa, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 015.565.761-2, emitida pelo Exército Brasileiro e portador do CPF/MF nº 321.753.617-72, residente à Estrada da Boca do Mato, 697, casa 05, Bairro Vargem Pequena, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

b) _____, brasileiro, casado, Engenheiro, titular da cédula de identidade RG nº _____ - Detran/RJ, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – apt. _____, _____, Rio de Janeiro, CEP: _____-_____, doravante simplesmente designado(a) “BOLSISTA(A)”

2. CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que as atividades de contratação de bolsistas para execução de trabalhos no bojo do Convênio nº 01.22.0278.00, REF.: 0114/21, FINEP/IME/FAPEB, assinado em 23/05/2022, implicarão em possíveis revelações de parte ou totalidade de informações técnicas, comerciais, financeiras, e de outras informações de natureza estritamente confidencial;

CONSIDERANDO que os partícipes desejam ajustar as condições de revelação dessas informações a serem disponibilizadas nas atividades de contratação de bolsistas, bem como definir as regras ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso das informações franqueadas entre os partícipes no decorrer da parceria para contratação de bolsistas, a serem estabelecidas.

Firma-se firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO vinculado à respectiva revelação mútua de informações técnicas com relação às atividades de contratação de bolsistas, e de acordo com as cláusulas e condições que se seguem.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os partícipes resolvem de mútuo acordo, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Sigilo tem por objeto prover a necessária proteção às informações reveladas pelos partícipes entre si em razão do desenvolvimento de possíveis aplicações comerciais das Atividades de Contratação de Bolsista para o Projeto Intitulado “Desenvolvimento de Blindagem Balística por Manufatura Aditiva”, cujos direitos de propriedade intelectual estão listados na Cláusula Décima Primeira do acordo de parceria FINEP/IME/FAPEB, a fim de que os mesmos possam desenvolver as atividades Pós Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação com o/a BOLSISTA e relacionadas ao projeto, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da Contratante serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS, levando-se em consideração as seguintes definições:

2.1 - Dados pessoais: Todas as informações relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável. São os dados de identificação, como nome, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, endereço de IP, entre outros;

2.2 - Tratamento de dados: São todas as operações realizadas com dados pessoais das pessoas naturais, assim entendidos como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

2.3 - Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, ainda, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o/a bolsista tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (cd's, dvd's, pendrives, e-mails etc);
- c) ou ainda que seja de forma verbal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O/A BOLSISTA compromete-se:

- a) a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- b) a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- c) a não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

3.1 As informações confidenciais confiadas aos BOLSISTAS somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o BOLSISTA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) que já eram de domínio público;
- b) que vierem a ser tornar de domínio público, sem a quebra deste contrato;

c) que não são mais tratadas como confidenciais pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Deverá o Bolsista:

a) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da contratação;

b) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos representantes da Contratante, autorizado por esta, que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

c) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

d) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

5.2 O/A BOLSISTA fica, desde já, proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação contratual.

5.3 O/A BOLSISTA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela CONTRATANTE para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

5.4 O/A BOLSISTA deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o/a BOLSISTA manifesta sua concordância no seguinte sentido:

a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

b) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

c) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou

as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

d) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o/a BOLSISTA, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Manutenção de Sigilo deverá vigorar a partir da data de sua assinatura. As informações entre os partícipes deverão ter o sigilo preservado durante os prazos fixados na lei que for aplicável, conforme a classificação sigilosa atribuída ou a modalidade de proteção eleita. Não se tratando de informação obrigatoriamente ostensiva e não havendo prazo específico definido em lei para restrição de acesso à informação, os partícipes acordam que o sigilo deverá ser preservado pelo prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das cláusulas de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao BOLSISTA infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer das disposições relacionadas neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela CONTRATANTE, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, o Foro competente será o da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Rio de Janeiro-RJ.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

_____, ____ de _____ de 2026.

Dílson Corrêa de Sá e Benevides

Presidente da FAPEB

CPF: 037.691.787-34

BOLSISTA

Vitor Hugo Meninéa

Superintendente da FAPEB

CPF: 321.753.617-72

TESTEMUNHA

Nome Completo

Bolsista

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Alexandre de Souza Martins

CPF: 902.928.987-20



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO – EXÉRCITO BRASILEIRO.
FAPEB**

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA/FAPEB

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ CPF

_____, bolsista devidamente contratado no bojo do projeto intitulado “Desenvolvimento de Blindagem Balística por Manufatura Aditiva”, em nível de Doutor/Mestre/pósgraduado/graduado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme o previsto e vigente no Convênio 01.22.0278.00, ref.: 0114/21 de parceria FINEP/IME/FAPEB, assinado em 23/05/2022, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Dedicar-me ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades do Projeto aprovado durante a vigência da bolsa, consultando previamente a FAPEB sobre quaisquer alterações que almejo ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. Ter ciência que a bolsa será implementada respeitando regras previstas no Convênio 01.22.0278.00, ref.: 0114/21 de parceria com FINEP/FAPEB/IME, firmado em 23/05/2022;
3. Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no Brasil na época de implementação da bolsa;
4. Não possuir vínculo empregatício com o contratante;
5. Possuir as titulações exigida no Edital publicado constante no site da FAPEB e reconhecida pelo CNE/MEC;
6. As titulações citadas à cima devem ser aprovadas pelo Coordenador do Subprojeto correspondente;
7. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (lato sensu e stricto sensu);
8. Não acumular a percepção da bolsa com outras bolsas concedidas por quaisquer agências de fomento nacional;
9. Restituir à FAPEB os recursos recebidos irregularmente, quando: i) descumprida qualquer obrigação constante do termo de compromisso, ii) não apresentando o relatório final das atividades do bolsista, iii) apurada a não observância das normas da bolsa constante no Contrato de Concessão, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela FAPEB em despacho fundamentado;
10. Elaborar Relatório Final de Atividades, a ser submetido à aprovação do Coordenador do Projeto, em formulário online específico em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

11. Apresentar, quando solicitado, comprovante de todas as informações presentes no *Currículo Lattes*;
12. Informar à FAPEB os dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil S/A), em tempo hábil, para o pagamento das referidas bolsas;
13. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela FAPEB as justificativas para análise do caso e que o desligamento seja, se possível, feito com um prazo razoável para que o projeto não seja prejudicado com a ausência do bolsista em questão;
14. Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem em eventuais danos contra si e/ou contra terceiros, sejam estes decorrentes de caso fortuito ou provocado por si e/ou por terceiro(s), sendo de natureza dolosa ou culposa que venham, por ventura, ocorrer em seu período de concessão de bolsa, isentando a FAPEB de qualquer responsabilidade;
15. Sendo bolsista do gênero masculino, este deve estar quite com as obrigações militares;
16. Estar quite com as obrigações eleitorais;
17. Apresentar, quando requisitado, certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
18. Apresentar, quando requisitado, folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados ou do Distrito Federal onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
19. Ressarcir a FAPEB, de todos os recursos investidos, na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique na não conclusão do plano de atividades, salvo em caso fortuito ou força maior;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição do investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Este Termo deverá vigorar a partir da data de sua assinatura e será válido pelo período de ____ meses.

Assinatura do(a) beneficiário: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026

Coordenador(a) do Projeto	Presidente da FAPEB
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura